N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

SAVANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NP

CNPJ: 43.702.714/0001-54

Administrado pela Singulare Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
30/09/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	8
Demonstração do resultado do exercício	9
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	10
Demonstração dos fluxos de caixa	11
Notas explicativas às demonstrações financeiras	12

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

SAVANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NP

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Abstenção De Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Savana Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios NP ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base Para Abstenção De Opinião

SALDOS INICIAIS

As demonstrações financeiras do exercício anterior findo em 30 de setembro de 2024 foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório foi emitido em 20 de dezembro de 2024, com abstenção de opinião em função do seguinte assunto: "*Saldos iniciais Os valores correspondentes ao exercício findo em 30 de setembro de 2023, foram auditados por nós, cujo relatório de auditoria foi emitido contendo modificação de opinião referente a defasagem nas demonstrações financeiras auditadas dos fundos de investimento: a) GAD Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado, b) Grupo H Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, e c) Tripoli NPL Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado ("Fundos Investidos"), cujos saldos totalizavam R$ 81.279 mil, o equivalentes à 71,46% de seu Patrimônio Líquido naquela data. Até a data da emissão dessas demonstrações financeiras, não obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes para concluir quanto a razoabilidade dos referidos investimentos nos saldos de abertura e possíveis impactos no resultado do exercício findo em 30 de setembro de 2024. Desta forma, não nos foi possível determinar, os eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações financeiras do Fundo. Defasagem nas demonstrações financeiras auditadas de fundos investidos: Conforme Nota Explicativa n o 4 às demonstrações financeiras, em 30 de setembro de 2024, o Fundo possuía investimento em cotas dos Fundos de Investimento: (a) Grupo H Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios; (b) MSB Longo Prazo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados e (c) Tripoli Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundos Investidos"), no montante de R$ 117.473 mil, o equivalente a 88,21% de seu Patrimônio Líquido. As últimas demonstrações financeiras auditadas destes Fundo Investidos foram levantadas em data base iguais ou superiores a 8 meses a data base do Fundo, não sendo possível realizar outros procedimentos de auditoria persuasivos sobre tal investimento na data base de 30 de setembro de 2024. Desta forma, considerando que não obtivemos evidências suficientes e apropriadas de auditoria, não nos foi possível determinar os eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações financeiras do Fundo. Ausência de demonstração financeira auditadas de fundo investido: Conforme descrito na nota explicativa nº 4, em 30 de setembro de 2024, o Fundo possuía investimento em cotas do Multiplik Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial LP ("Fundo Investido"), no montante de R$ 13.203 mil, o equivalente a 9,91% de seu Patrimônio Líquido. Até a data de emissão deste relatório*

de auditoria, o fundo investido não possuía demonstrações financeiras auditadas. Desta forma, considerando que não obtivemos evidências suficientes e apropriadas de auditoria, não nos foi possível determinar os eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações financeiras do Fundo.". Como consequência, não nos foi possível realizar exames alternativos de auditoria que nos permitissem obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre os valores registrados naquela data, conforme determina a Norma Brasileira de Contabilidade - TA 510, nem assegurar que tais saldos não contenham distorções que possam afetar de forma relevante as demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de setembro de 2025.

FUNDO INVESTIDOS

Em 30 de setembro de 2025 o Fundo possuía aplicações em cotas dos fundos investidos "Grupo H FIDC" e "Tripoli NPL FIDC", que juntos somam o montante de R$ 79.605 mil, representando 51,74% do patrimônio líquido e registou resultados com esses fundos na ordem de R$ 14.083 mil. Até a data de emissão desse relatório as demonstrações financeiras auditadas dos fundos investidos referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 não haviam sido divulgadas. Como consequência, não foi possível concluir sobre a adequação dos saldos registrados, tampouco assegurar que tais saldos não contenham distorções que possam afetar de forma relevante as demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de setembro de 2025.

Em 30 de setembro de 2025 o Fundo possui aplicações em cotas do fundo investido "MSB LP FIDC" no montante de R$ 57.627 mil, que representa 37,45% do seu patrimônio líquido e registrou resultado com esse investimento na ordem de R$ 7.447 mil. Até a data de emissão deste relatório de auditoria, as últimas demonstrações financeiras auditadas do fundo investido possuíam defasagem de oito meses em relação à esta data-base destas demonstrações financeiras, adicionalmente, não tivemos acesso aos papéis de trabalho dos auditores desse fundo investimento. Como consequência, não nos foi possível concluir sobre eventuais distorções que poderiam impactar as demonstrações financeiras do Fundo em 30 de setembro de 2025.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Em decorrência dos assuntos descritos na seção "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Blumenau - SC, 29 de dezembro de 2025.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Savana Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios NP

CNPJ: 43.702.714/0001-54

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	30/09/2025	% sobre patrimônio líquido	30/09/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades		**2**	**-**	**1**	**-**
Singulare CTVM S.A.		2	-	1	-
Títulos e Valores Mobiliários		**153.931**	**100,04**	**133.244**	**100,05**
Cotas de Fundos de Investimentos		**153.931**	**100,04**	**133.244**	**100,05**
Fundos de Investimento Financeiro	**4**	**360**	**0,23**	**2.540**	**1,91**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		360	0,23	2.540	1,91
Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios	**4**	**153.571**	**99,81**	**130.704**	**98,14**
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios		153.571	99,81	130.704	98,14
Outros Valores a Receber		**16**	**0,01**	**15**	**0,01**
Despesas Antecipadas		16	0,01	15	0,01
Total do ativo		**153.949**	**100,05**	**133.260**	**100,06**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		70	0,05	58	0,04
Taxa de Custódia e Auditoria		9	-	21	0,02
Outros valores a pagar		2	-	2	-
Total do passivo		**81**	**0,05**	**81**	**0,06**
Patrimônio líquido		**153.868**	**100,00**	**133.179**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**153.949**	**100,05**	**133.260**	**100,06**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Savana Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios NP

CNPJ: 43.702.714/0001-54

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/09/2025	30/09/2024
Composição do resultado do Exercício		
Títulos e Valores Mobiliários	**23.909**	**20.118**
Cotas de fundos de investimento	**23.909**	**20.118**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	23.909	20.118
Demais despesas	**(816)**	**(743)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(15)	(25)
Taxa de administração e gestão	(741)	(651)
Despesas do Serviço Financeiro	(29)	(9)
Taxa de fiscalização - CVM	(26)	(53)
Outras despesas diversas	(5)	(5)
Resultado do Exercício	**23.093**	**19.375**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Savana Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios NP

CNPJ: 43.702.714/0001-54

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	30/09/2025	30/09/2024
Patrimônio líquido no início do Exercício	**133.179**	**113.744**
Total de 1.000,000000 cotas Subordinada a R$ 10.759,026020	10.759	-
Total de 89.264,122890 cotas Sênior a R$ 1.371,434907	122.420	-
Total de 1.000,000000 cotas Subordinada a R$ 5.721,779570	-	5.722
Total de 89.215,893412 cotas Sênior a R$ 1.210,795153	-	108.022
Resultado do Exercício	**23.093**	**19.375**
Cotas emitidas	**96**	**60**
67,905568 cotas Sênior	96	-
48,229977 cotas Sênior	-	60
Cotas amortizadas	**(2.500)**	**-**
cotas Subordinada	(2.500)	-
Decréscimo/acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**(2.404)**	**60**
Patrimônio líquido no final do Exercício	**153.868**	**133.179**
Total de 1.000,000000 cotas Subordinada a R$ 12.297,552840	12.298	-
Total de 89.332,028458 cotas Sênior a R$ 1.584,760265	141.570	-
Total de 1.000,000000 cotas Subordinada a R$ 10.759,026020	-	10.759
Total de 89.264,122890 cotas Sênior a R$ 1.371,434907	-	122.420

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Savana Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios NP

CNPJ: 43.702.714/0001-54

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/09/2025	30/09/2024
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Resultado Líquido do Exercício	**23.093**	**19.375**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(23.909)	(20.118)
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	70	58
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	9	21
Resultado Ajustado	**(737)**	**(664)**
Redução de cotas de fundos de investimento	3.222	669
(Aumento) de outros valores a receber	(1)	(1)
(Redução) de valores a pagar	(79)	(63)
Caixa Líquido Gerado/ (Consumido) nas Atividades Operacionais	**2.405**	**(59)**
Cotas Emitidas	96	60
Cotas Amortizadas	(2.500)	-
Caixa Líquido (Consumido)/Gerado nas Atividades de Financiamento	**(2.404)**	**60**
Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	**1**	**1**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	1	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	2	1
Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	**1**	**1**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Savana Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado

CNPJ: 43.702.714/0001-54

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.285.390/0001-40

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 Contexto operacional

O Savana Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado ("Fundo") iniciou suas atividades em 30 de maio de 2022, sob a forma de condomínio de natureza especial fechada com prazo indeterminado de duração.

Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, em classe única de cotas, de modo que as Cotas somente são resgatadas ao término dos respectivos prazos de duração das respectivas séries ou subclasses, ou ainda, em caso de liquidação do Fundo.

O funcionamento do Fundo tem início na Data da 1ª Integralização das Cotas. O Fundo tem prazo de duração indeterminado.

O Fundo é uma comunhão de recursos destinados, preponderantemente, à aquisição de cotas de Fundo de Investimento em Direito Creditório Padronizado ("FIDC"), Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado ("FIDC- NP"), Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Padronizado ("FIC FIDC") ou Fundos de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado ("FIC FIDC-NP"), de acordo com a política de investimento descrita no Capítulo IV do regulamento.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Cotas de FIDC, FIDC-NP, FIC FIDC e FIC FIDC-NP.

As Cotas do Fundo de Classe Única são destinadas exclusivamente a Investidores Profissionais, nos termos da regulamentação em vigor.

As aplicações no Fundo não contam com garantia: (i) da Administradora; (ii) da Gestora; (iii) do Custodiante; (iv) de qualquer mecanismo de seguro; ou (v) do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de setembro de 2025 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 29 de dezembro de 2025 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada de acordo com o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

e. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- **Títulos para negociação** - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

- **Títulos até o vencimento** - incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

f. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de Fundos de investimento estão apresentadas na demonstração das evoluções do patrimônio líquido em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

g. Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.

- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

I. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

4 Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

Cotas de fundos de investimento:

Em 30 de setembro de 2025

Nome do Fundo	CNPJ	Valor unitário (R$)	Quantidade de cotas	Valor de mercado (R$)
GAD Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	31.608.972/0001-97	1.764,376770	493,643238	871
Grupo H Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	42.404.812/0001-42	2.075,487996	7.507,659581	15.582
Grupo H Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	42.404.812/0001-42	1.364,877147	15.000,000000	20.473
Multiplik Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial LP – MZ5	23.426.441/0001-55	1.196,544138	1.003,995812	1.201
Multiplik Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial LP – MZ2	23.426.441/0001-55	452,860002	14.319,561471	6.485
Multiplik Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial LP – MZ4	23.426.441/0001-55	1.183,545621	6.575,127627	7.782
Tripoli NPL Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - MZ	41.287.621/0001-85	1.880,277351	22.688,803797	42.661
Tripoli NPL Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - SR	41.287.621/0001-85	130,512356	6.813,213293	889
MSB Longo Prazo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados	49.815.200/0001-91	1.209,078631	47.661,360691	57.627
GV Cash Renda Fixa Referenciado Di Longo Prazo Fundo de Investimento	28.152.799/0001-50	1.882,000735	191,104465	360
Total				**153.931**

Em 30 de setembro de 2024

Nome do Fundo	CNPJ	Valor unitário (R$)	Quantidade de cotas	Valor de mercado (R$)
Fundo de Investimento em Direitos Creditorios GO Kenerson Responsabilidade Limitada	40.782.833/0001-76	1.003,074972	28,993278	29
Grupo H Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - SR	42.404.812/0001-42	1.703,430303	7.507,659581	12.789
Grupo H Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	42.404.812/0001-42	1.136,752157	15.000,000000	17.051
Multiplik Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial LP – MZ2	23.426.441/0001-55	386,111594	14.357,498660	5.544

Multiplik Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial LP – MZ4	23.426.441/0001-55	1.009,099244	6.575,127627	6.635
Multiplik Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial LP - MZ5	23.426.441/0001-55	1.020,181871	1.003,995812	1.024
MSB Longo Prazo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados	49.815.200/0001-91	1.051,464005	46.975,024333	49.393
GV Cash Renda Fixa Referenciado Di Longo Prazo Fundo de Investimento	28.152.799/0001-50	1.661,039427	1.529,431758	2.540
Tripoli NPL Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - MZ	41.287.621/0001-85	1.551,430800	22.688,803797	35.200
Tripoli NPL Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - SR	41.287.621/0001-85	446,125912	6.813,213293	3.039
Total				**133.244**

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 23.909 (R$ 20.118 positivo em 2024) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

5 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não pode realizar operações em mercados de derivativos.

Nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

6 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis às Cotas de FIDC, FIDC-NP, FIC FIDC ou FIC FIDC-NP e aos direitos creditórios em que os fundos investidos dos quais o Fundo possua cotas invista, Ativos Financeiros e demais modalidades operacionais integrantes das suas carteiras, cujas cotas sejam subscritas ou adquiridas pelo Fundo, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização. Antes de adquirir as Cotas do Fundo, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos a seguir. A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a seguir poderá gerar perdas ao Fundo e aos Cotistas, sendo que nessa hipótese a Administradora, a Gestora e o Custodiante não poderão ser responsabilizados, entre outros eventos: (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; e (ii) pela inexistência de mercado secundário para as Cotas e/ou os Ativos Financeiros; ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando da amortização ou resgate de suas Cotas, nos termos do regulamento.

Riscos operacionais e de mercado:

Risco de crédito dos títulos da carteira do Fundo

Os títulos públicos e/ou privados de dívida, que puderem compor a carteira dos fundos investidos estão sujeitos à pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços dos títulos e valores mobiliários, comprometendo também sua liquidez.

Risco de descasamento entre as taxas de atualização das Cotas Sêniores e das Cotas Subordinadas Mezanino e a taxa de rentabilidade dos ativos do Fundo.

O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras primordialmente em Cotas de FIDC, FIDC-NP, FIC FIDC ou FIC FIDC-NP e, também, em modalidades financeiras de Renda Fixa que deverão compor sua carteira de ativos. Considerando-se que o valor das Cotas Sêniores e das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo serão atualizados em conformidade com o permitido pela rentabilidade de sua carteira, poderá ocorrer o descasamento entre os valores de atualização: (i) das Cotas dos FIDC, FIDC-NP, FIC FIDC ou FIC FIDC-NP subscritas ou adquiridas pelo Fundo e dos outros Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo; e (ii) das Cotas Sêniores e/ou Subordinadas Mezanino do Fundo.

Flutuação dos Ativos Financeiros

O valor dos ativos que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Limitação do gerenciamento de riscos

A realização de investimentos no Fundo expõe o investidor aos riscos a que o Fundo está sujeito, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Embora a Administradora e a Gestora mantenham sistema de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

Risco decorrente da precificação dos ativos

Os ativos integrantes da carteira do Fundo, deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários e demas operações, estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como

os de marcação a mercado, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio do Fundo pode ser afetado negativamente. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e ou Inexistência de garantia de rentabilidade. As Metas de Rentabilidade Prioritária adotadas pelo Fundo e por algumas classes ou séries de cotas são apenas uma meta estabelecida pelo Fundo e têm por objetivo funcionar como indicadores de desempenho.

As Metas de Rentabilidade Prioritária não constituem garantia mínima de rentabilidade aos investidores, seja pela Administradora, pelo Custodiante, pela Gestora, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) ou qualquer outra garantia. Caso os ativos do Fundo, incluindo as Cotas de FIDC, FIDC-NP, FIC FIDC ou FIC FIDC-NP, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas Sêniores, com base na Meta de Rentabilidade Prioritária, a rentabilidade dos Cotistas será inferior à meta indicada no respectivo Suplemento. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo investido, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Riscos de liquidez reduzida

As principais fontes de recurso do Fundo para efetuar a amortização de suas Cotas decorrem da liquidação: (i) de investimentos de curto prazo não aplicados na aquisição de Cotas dos FIDC, FIDC-NP, FIC FIDC ou FIC FIDC-NP; e (ii) de Cotas dos FIDC, FIDC-NP, FIC FIDC ou FIC FIDC-NP. Após o recebimento destes recursos, o Fundo poderá não dispor de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização de Cotas pertencentes aos seus Cotistas.

Liquidez para negociação das Cotas do Fundo ou Cotas de FIDC, FIDC-NP, FIC FIDC ou FIC FIDC-NP em mercado secundário

Os fundos de investimento em direitos creditórios não padronizado, e os fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados são tipos sofisticados de investimento no mercado financeiro brasileiro e, por essa razão, destinam-se exclusivamente a Investidores Profissionais, reduzindo assim o universo de possíveis investidores ou adquirentes de suas Cotas. Não existia até a data do regulamento um mercado secundário desenvolvido com liquidez considerável para a negociação de Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados e os fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados. Caso o mercado não venha a se desenvolver para tais tipos de ativos, eles poderão continuar tendo baixa liquidez, fato este que poderá implicar na impossibilidade de venda das Cotas do Fundo ou de cotas dos fundos investidos ou em venda a preço inferior aos seus respectivos valores patrimoniais, causando prejuízo aos Cotistas.

Liquidez relativa aos Ativos Financeiros

Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo e dos fundos investidos são negociados e/ou outras

condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo e os fundos investidos estarão sujeitos a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em carteira, situação em que o Fundo e os fundos investidos poderão não estar aptos a efetuar pagamentos relativos às amortizações e resgates de suas Cotas.

Risco de concentração

Nos termos previstos no regulamento, o Fundo deverá aplicar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do seu Patrimônio Líquido em Cotas de FIDC, FIDC-NP, FIC FIDC ou FIC FIDC-NP. Não há limite de concentração para subscrição ou aquisição de cotas pelo Fundo. Alterações na condição econômico-financeira e na expectativa de desempenho/resultado dos fundos investidos podem, isolada ou cumulativamente, afetar de forma negativa o preço e/ou rendimento dos investimentos do Fundo e, consequentemente, dos Cotistas, de forma mais severa se o Fundo adotasse uma estratégia de investimento de maior diversificação de seus investimentos em diversos fundos. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em um único emissor maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de crédito desse emissor.

Além disso, não há qualquer limitação ou restrição no Regulamento quanto a classe de Cotas de FIDC, FIDC-NP, FIC FIDC ou FIC FIDC-NP que o Fundo poderá aplicar. Assim, se a carteira do Fundo estiver composta por cotas subordinadas júnior ou cotas subordinadas mezanino, o Fundo estará exposto ao risco específico da subordinação entre as classes de cotas dos FIDC, FIDC-NP, FIC FIDC ou FIC FIDC-NP.

Liquidez relativa aos direitos de crédito de propriedade dos fundos investidos. O investimento dos fundos em direitos de crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, tendo em vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos de crédito. Caso um fundo investido precise vender os direitos de crédito detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador e/ou o preço de alienação de tais direitos de crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda patrimonial para o fundo investido e, por consequência, para o Fundo.

Amortização e resgate condicionado das Cotas. As únicas fontes de recursos do Fundo para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate das Cotas são: (i) o pagamento das amortizações e resgates das cotas de FIDC, FIDC-NP, FIC FIDC ou FIC FIDC-NP de propriedade do Fundo; e (ii) a liquidação dos Ativos Financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das Cotas, o que poderá acarretar prejuízo aos Cotistas. Caso tal evento ocorra não será devido aos Cotistas pelo Fundo ou qualquer pessoa, incluindo a Administradora, o Custodiante e a Gestora, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Amortização e resgate condicionado das Cotas de FIDC, FIDC-NP, FIC FIDC ou NP. As únicas fontes de recursos dos fundos investidos para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate de suas cotas são liquidação: (i) dos direitos de crédito pelos respectivos devedores; e (ii) dos

Ativos Financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das cotas, o que poderá acarretar prejuízo aos Cotistas dos FIDC, FIDC-NP, FIC FIDC ou FIC FIDC-NP, incluindo o Fundo.

Ademais, os fundos investidos estão expostos a determinados riscos inerentes aos direitos de crédito e Ativos Financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de suas administradoras e gestoras alienarem os respectivos ativos em caso de necessidade, especialmente os direitos de crédito, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição da amortização e/ou resgate das cotas dos FIDC, FIDC-NP, FIC FIDC ou FIC FIDC-NP à liquidação dos direitos de crédito e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito no parágrafo acima, a Administradora, a Gestora e o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou resgates das suas cotas e, por consequência, das Cotas do Fundo, ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora, a Gestora e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Patrimônio Líquido negativo

Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco de concentração, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o Cotista. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pela Gestora poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

As Cotas Subordinadas Mezanino se subordinam às Cotas Sêniores e ao Atendimento da Razão de Garantia das Cotas Sêniores para efeitos de amortização e resgate. Os titulares das Cotas Subordinadas Mezanino devem levar em consideração que tais Cotas se subordinam às Cotas Sêniores para efeitos de amortização e resgate. As amortizações e resgates das Cotas Subordinadas Mezanino estão condicionadas ainda à manutenção da Razão de Garantia das Cotas Sêniores e à existência de disponibilidades do Fundo para sua realização. Considerando-se a natureza das Cotas de FIDC, FIDC-NP, FIC FIDC ou FIC FIDC-NPe o risco a ela inerente, bem como aos Ativos Financeiros, a Administradora, o Custodiante, a Gestora e suas respectivas Partes Relacionadas, encontram-se impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou o resgate das Cotas Subordinadas Mezanino ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido pelo Fundo ou qualquer pessoa, penalidade, de qualquer natureza.

As Cotas Subordinadas Júnior se Subordinam às Cotas Sêniores e às Cotas Subordinadas Mezanino e ao atendimento da Razão de Garantia para efeitos de amortização e resgate. Os titulares das Cotas Subordinadas Júnior devem levar em consideração que tais Cotas se subordinam às Cotas Sêniores, às Cotas Subordinadas Mezanino para efeitos de amortização e resgate. As amortizações e resgates das Cotas Subordinadas Mezanino estão condicionadas ainda

à manutenção da Razão de Garantia das Cotas Sêniores e à existência de disponibilidades do Fundo para sua realização. Considerando-se a natureza das Cotas de FIDC, FIDC-NP, FIC FIDC ou FIC FIDC-NPe o risco a elas inerente, bem como aos Ativos Financeiros, a Administradora, o Custodiante e a Gestora, encontram-se impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou o resgate das Cotas Subordinadas Júnior ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido pelo Fundo ou qualquer pessoa, incluindo a Administradora, o Custodiante e a Gestora, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Subordinação de determinadas Cotas de FIDC, FIDC-NP, FIC FIDC ou FIC FIDC-NP passíveis de aquisição pelo Fundo a outras classes ou séries de cotas dos fundos aos quais pertencem. O Fundo poderá adquirir cotas subordinadas, as quais se subordinam às cotas sêniores para efeitos de amortização e resgate. As amortizações e resgates de cotas subordinadas têm sua realização condicionada ainda à manutenção da razão de garantia e à existência de disponibilidades. Adicionalmente as cotas subordinadas podem ser subdividas em cotas subordinadas mezanino às cotas subordinadas Júnior, sendo além da subordinação às cotas sêniores, as cotas subordinadas Júnior se subordinam às cotas subordinadas mezanino para efeitos de amortização e resgate. A Administradora, o Custodiante, a Gestora e suas respectivas Partes Relacionadas, encontram-se impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou o resgate das cotas subordinadas que venham a ser adquiridas pelo Fundo ocorrerão nas datas originalmente previstas, sendo que, caso tais amortizações e/ou resgates não ocorram não será devido pelo Fundo ou qualquer pessoa, incluindo a Administradora, o Custodiante e a Gestora, do Fundo ou dos fundos investidos qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. A não amortização ou resgate de cotas subordinadas detidas pelo Fundo poderá impactar negativamente no fluxo de pagamento de amortização ou resgate do Fundo e/ou no valor patrimonial das Cotas do Fundo.

Não existência de garantia de eliminação de riscos. A realização de investimentos no Fundo sujeita o investidor aos riscos aos quais o Fundo e a sua carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos Cotistas no Fundo. Embora a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, referido sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

Riscos relativos aos fundos investidos

Risco de crédito relativo aos direitos de crédito

Decorre da capacidade dos devedores dos direitos de crédito adquiridos pelos fundos investidos em honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos devedores ou dos cedentes (coobrigados dos devedores), os fundos investidos poderão não receber os direitos de crédito que compõem sua carteira, o que poderá afetar adversamente seus resultados e por consequência os resultados do Fundo.

Risco de crédito relativo aos Ativos Financeiros.

Decorrem da capacidade dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes dos fundos em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses emissores, provocando perdas para os fundos investidos e para os seus cotistas, incluindo o Fundo. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira dos fundos investidos, acarretará perdas, podendo esses, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos, podendo, por consequência impactar negativamente os resultados do Fundo.

Direitos creditórios com taxas prefixadas.

A maior parte dos direitos creditórios integrantes da carteira dos fundos é contratada a taxas prefixadas. Na maioria dos casos, a distribuição dos resultados das carteiras dos fundos para suas cotas tem como parâmetro a Taxa DI. Caso a Taxa DI se eleve substancialmente, os recursos dos fundos poderão ser insuficientes para pagar a meta de rentabilidade, no todo ou em parte aos cotistas (dentre os quais, o Fundo), não sendo possível aos fundos investidos e a suas administradoras, nos termos da legislação em vigor, prometer ou assegurar rentabilidade a seus cotistas.

Risco de descontinuidade dos fundos investidos

A política de investimento dos fundos investidos estabelece que os devem voltar- se, primordialmente, à aplicação em direitos creditórios originados pelos cedentes. Consequentemente, a continuidade destes pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte dos cotistas quanto ao tempo de duração de seus investimentos nos fundos investidos, em função da falta de continuidade das operações regulares dos cedentes e da falta de capacidade destas de originar direitos creditórios elegíveis para os fundos investidos. Tendo em vista que a política de investimentos do Fundo estabelecida no regulamento determina que o Fundo deve voltar-se, principalmente, à aplicação em Cotas dos FIDC, FIDC-NP, FIC FIDC ou FIC FIDC-NP, o Fundo poderá sofrer impactos negativos em função da descontinuidade fundos investidos.

Performance e riscos relacionados ao cedente. De acordo com a estrutura fundos investidos, e durante o prazo de duração do Fundo, ocorrerão diversas cessões de direitos creditórios pelos cedentes aos fundos investidos. Nenhuma garantia ser dada de que os cedentes continuarão atuando no ramo de atividade que atualmente possibilitam os cedentes a originação dos direitos creditórios integrantes das carteiras dos fundos investidos.

Portanto, o patrimônio líquido dos fundos investidos e, consequentemente, o Patrimônio Líquido do Fundo, poderão ser afetados caso qualquer dos cedentes venha a interromper as atividades que resultam na originação dos direitos creditórios.

Inadimplência dos devedores dos fundos investidos e possível não existência de coobrigação ou garantia dos cedentes pela solvência dos direitos creditórios. Parte dos cedentes de direitos de crédito aos fundos investidos poderá ser responsável somente pela obrigação e formalização dos direitos creditórios cedidos aos fundos, não assumindo quaisquer responsabilidades pelo seu pagamento ou pela solvência dos clientes. Dessa forma, na hipótese de inadimplência, total ou parcial, por parte dos devedores no pagamento dos direitos creditórios, os fundos investidos poderão sofrer impactos decorrentes do não pagamento dos valores correspondentes aos referidos direitos creditórios, proporcionando prejuízo para os fundos investidos e, consequentemente, para seus condôminos, dentre os quais, o Fundo.

Falhas de procedimentos

Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelos fundos investidos podem afetar negativamente a qualidade dos direitos de crédito passíveis de aquisição pelos fundos investidos e sua respectiva cobrança, em caso de inadimplemento.

Risco de sistemas

Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos dos devedores, cedentes, e dos prestadores de serviços para os fundos investidos ocorrerão livre de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos direitos de crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

Risco de instrumentos derivativos

A contratação pelos fundos investidos de modalidades de operações de derivativos poderá acarretar variações no valor de seu patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais fundos investidos e seus cotistas, incluindo o Fundo. Mesmo para os fundos investidos, que utilizam derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco de a posição não representar um “hedge” perfeito ou suficiente para evitar perdas para tal fundo investido.

Riscos e custos de cobrança

Os custos incorridos pelos fundos investidos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos de crédito e dos demais ativos integrantes de sua carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias de seus condôminos, são de sua inteira e exclusiva ser suportados até o limite total de seu patrimônio líquido, sempre observado o que seja deliberado pelos seus cotistas em Assembleia Geral. O Fundo, a Administradora, a Gestora, o Custodiante e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes, direta ou indiretamente, controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os cotistas dos fundos investidos deixem de aportar os recursos necessários para tanto.

Risco legal

A RCVM no 175 é um novo marco para indústria de fundos de investimento no Brasil, uma vez que promoveu importantes mudanças estruturas dos fundos de investimento com a criação das classes e subclasses de cotas, por exemplo. Toda essa nova dinâmica regulatória dependerá de novo entendimento, não só pelo mercado financeiro, mas sobretudo pelos operadores do Direito, advogados, juízes, entre outros. Isso significa que decisões e manifestações equivocadas a respeito do Fundo e das Classes podem vir a serem pronunciadas, causando prejuízo às Classes e às Cotas. Além disso, mudanças nas leis, regulamentações ou entendimentos jurisprudências são, por várias vezes, modificados, e sendo assim tais mudanças podem vir a afetar negativamente as Classes e consequentemente os Cotistas.

Outros riscos

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos direitos de crédito dos fundos investidos e Ativos Financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para os Cotistas.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

7 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade % (*)
30/09/2025	10.177	12.297,552840	48,98
30/09/2024	8.225	10.759,026020	88,04

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior	Rentabilidade %
30/09/2025	131.335	1.584,760265	15,55
30/09/2024	115.329	1.371,434907	13,27

(*) valor da cota desconsiderando o efeito das amortizações

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

8 Emissão, resgate e amortização de cotas

Emissão

As Cotas serão subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelo valor atualizado da Cota desde a Data da 1a Integralização de Cotas até o dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.

Exclusivamente no caso das Cotas Subordinadas Júnior, a integralização também poderá ser realizada mediante a entrega de Cotas de FIDC, FIDC-NP, FIC FIDC ou FIC FIDC-NP, observadas as Condições de Aquisição.

Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor, não serão deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das Cotas.

A condição de cotista caracteriza-se pela abertura, pelo Custodiante, de conta de depósito em nome do respectivo Cotista.

No ato de subscrição de Cotas Sêniores e/ou de Cotas Subordinadas Mezanino, conforme o caso, o subscritor: (i) assinará o boletim de subscrição (que será assinado pela Administradora); e (ii) se comprometerá a integralizar as Cotas subscritas, conforme o previsto no respectivo Suplemento de distribuição, respeitadas as demais condições previstas no regulamento. No ato de subscrição de Cotas Subordinadas Júnior, o subscritor: (i) assinará o boletim de subscrição (que será assinado pela Administradora); e (ii) se comprometerá a integralizar as Cotas subscritas respeitadas as demais condições previstas no regulamento.

O extrato da conta de depósito, emitido pelo Custodiante, será o documento hábil para comprovar: (i) a obrigação da Administradora perante o Cotista, em cumprir as disposições constantes do regulamento e das demais normas aplicáveis ao Fundo; e (ii) a propriedade do número de Cotas pertencentes a cada Cotista.

As Cotas, independentemente da subclasse ou série, serão valorizadas todo dia útil. A valorização das Cotas ocorrerá a partir do dia útil seguinte à data da 1a Integralização de Cotas da respectiva subclasse ou série, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate. Para fins de amortização e resgate do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao pagamento da amortização e/ou resgate (“Cota de Fechamento”).

A Cota Sênior de cada série terá seu valor unitário calculado todo dia útil, sendo que tal valor será equivalente ao menor dos seguintes valores, observado o disposto nos parágrafos 1o e 2o a seguir: o valor apurado conforme descrito no Suplemento da respectiva série de Cotas Sêniores; ou (1) na hipótese de existir apenas uma série de Cotas Sêniores em Circulação, o resultado da divisão do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas Sêniores em Circulação; ou (2) na hipótese de existir mais de uma série de Cotas Sêniores em Circulação), o valor unitário das Cotas Sêniores de cada série deverá ser obtido pela aplicação da fórmula indicada no respectivo Suplemento para cada uma das eventuais amortizações, de forma a se definir a proporção do valor de cada uma delas em relação a 1 (um) inteiro, na data em que se passar a utilizar essa metodologia;

(ii) multiplicação da proporção definida para cada uma das séries de Cotas Sêniores, nos termos do subitem “i” acima, pelo valor total do Patrimônio Líquido; e

(iii) divisão do resultado da multiplicação referida no subitem "ii" acima pelo número total de Cotas Sêniores da respectiva série de Cotas Sêniores.

Caso se venha a utilizar a forma de cálculo prevista no Artigo 41 0 acima, somente voltará a se utilizar a forma de cálculo indicada no Artigo 41 0 acima se o valor do Patrimônio Líquido passar a ser superior ao valor total das Cotas Sêniores em circulação, calculado pelos parâmetros de rentabilidade estabelecidos nos respectivos Suplementos, descontando-se eventuais amortizações.

Na data em que, nos termos do parágrafo 1o acima, voltar a se utilizar a forma de cálculo do valor das Cotas Sêniores indicada no Artigo 41 (a) acima, o valor das Cotas Sêniores de cada série será equivalente ao obtido pela aplicação do parâmetro de rentabilidade estabelecido no respectivo Suplemento, descontando- se eventuais amortizações.

Respeitada eventual preferência entre as diferentes subclasses de Cotas Subordinadas Mezanino, nos termos dos respectivos Suplementos, a Cota Subordinada Mezanino de cada classe terá seu valor unitário calculado todo dia útil, sendo que tal valor será equivalente ao menor dos seguintes valores, observado o disposto nos parágrafos 1o e 2o a seguir: o valor apurado conforme descrito no Suplemento da respectiva classe; ou

(1) o resultado da divisão do Patrimônio Líquido, deduzido o valor total correspondente às Cotas Sêniores e, se houver, às Cotas Subordinadas Mezanino de subclasses prioritárias em circulação, pelo número de Cotas Subordinadas Mezanino de referida subclasse em circulação; ou (2) na hipótese de existir mais de uma subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino em Circulação, sem preferência entre elas, o valor unitário das Cotas Subordinadas Mezanino de cada uma dessas subclasses deverá ser obtido pela: (i) aplicação da fórmula indicada no respectivo Suplemento para cada uma das subclasses, considerando-se eventuais amortizações, de forma a se definir a proporção do valor de cada uma delas em relação a 01 (um) inteiro, na data em que se passar a utilizar essa metodologia;

(ii) multiplicação da proporção definida para cada uma das subclasses, nos termos do subitem "i" acima, pelo valor total do Patrimônio Líquido, deduzido o valor correspondente às Cotas Sêniores e, se houver, às Cotas Subordinadas Mezanino de subclasses prioritárias; e (iii) divisão do resultado da multiplicação referida no subitem "ii" acima pelo número total de Cotas Subordinadas Mezanino da respectiva subclasse.

Caso se venha a utilizar a forma de cálculo prevista no Artigo 42 (b) acima para determinada subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino, somente voltará a se utilizar a forma de cálculo indicada no Artigo 42 (a) acima se o valor do Patrimônio Líquido, deduzido o valor total correspondente às Cotas Sêniores e, se houver, às Cotas Subordinadas Mezanino de subclasses prioritárias em circulação, passar a ser superior ao valor total das Cotas Subordinadas Mezanino de referida subclasse em circulação, calculado pelos parâmetros de rentabilidade estabelecidos no respectivo Suplemento, descontando-se eventuais amortizações.

Na data em que, nos termos do parágrafo 2o acima, voltar a se utilizar a forma de cálculo do valor das Cotas Mezanino indicada no Artigo 42 (a) acima, o valor das Cotas Subordinadas Mezanino

de cada classe será equivalente ao obtido pela aplicação do parâmetro de rentabilidade estabelecido no respectivo Suplemento, descontando-se eventuais amortizações.

Cada Cota Subordinada Júnior terá seu valor calculado, diariamente, sendo tal valor equivalente ao resultado da divisão do eventual saldo remanescente do Patrimônio Líquido, após a subtração dos valores de todas as Cotas Sêniores e as Cotas Subordinadas Mezanino, pelo número total de Cotas Subordinadas Júnior em Circulação.

O procedimento de valorização das Cotas aqui estabelecido não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da carteira do Fundo, bem como critérios de valorização entre as Cotas das diferentes subclasses existentes. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, houve a emissão de 67,905568 cotas Sênior no montante de R$ 96 (48,229977 cotas Sênior no montante de R$ 60 em 2024).

Resgate e Amortização de cotas

As Cotas Sêniores de cada série e as Cotas Subordinadas Mezanino farão jus a pagamentos de remuneração, amortização e resgate, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos Suplementos de cada série de Cotas Sêniores e de cada classe de Cotas Subordinadas Mezanino, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida no Artigo 51 do regulamento.

A ocorrência de feriado na cidade em que seja sediada a Administradora não alterará a data prevista para qualquer resgate ou amortização, devendo as mesmas ser pagas nas datas originalmente previstas. Na hipótese de a data prevista para qualquer resgate ou amortização não ser dia útil ou ser feriado na cidade de São Paulo, referida amortização ou resgate será realizado no primeiro dia útil ou dia útil na cidade de São Paulo, conforme o caso, imediatamente subsequente.

As Cotas Sêniores e as Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer momento, a critério da Gestora: (i) caso ocorra um desenquadramento da Alocação Mínima; e/ou (ii) caso não haja oportunidades de investimento em Cotas de FIDC, FIDC-NP, FIC FIDC ou FIC FIDC-NP que poderá proporcionar o reenquadramento da carteira do Fundo, sendo que, tal amortização extraordinária deverá ser realizada de forma: (a) proporcional pela quantidade de Cotas emitidas por ocasião de cada oferta pública de tais Cotas a serem amortizadas; e (b) ponderada pelo valor de cada oferta pública de tais Cotas a serem amortizadas.

As amortizações previstas nos Suplementos poderão ser aceleradas, pelo regime de caixa, a critério da Gestora, observadas as razões de garantia.

É facultada a amortização parcial de Cotas Subordinadas Júnior antes do resgate das Cotas Sêniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino, desde que: (i) o montante equivalente ao

patrimônio das Cotas Subordinadas Júnior remanescente represente o montante igual ou superior a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo; (ii) considerada pro forma a amortização das Cotas Subordinadas Júnior, as Razões de Garantia e a Reserva de Liquidez não fiquem desenquadradas; e (iii) até a data da amortização, não se tenha verificado qualquer dos Eventos de Avaliação ou Eventos de Liquidação, ou, caso tenham ocorrido tais eventos, eles tenham sido sanados nos termos deliberados em Assembleia Geral.

Parágrafo Único A amortização das Cotas Subordinadas Júnior, quando ocorrer, será efetuada até 03 (três) dias úteis após a data em que ocorrer, de forma integral, a amortização das Cotas Sêniores e das Cotas Subordinadas Mezanino.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 houve amortização de cotas subordinadas no montante de R$ 2.500. Não ocorreram amortizações no exercício findo em 30 de setembro de 2024.

9 Negociação das Cotas

As Cotas Sêniores e as Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser registradas para negociação em bolsa de valores ou entidade de balcão organizado, a critério da Administradora, observado que: (i) os Cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos ou emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Cotas; e

(ii) caberá exclusivamente aos eventuais intermediários da negociação assegurar que os adquirentes das Cotas sejam Investidores Profissionais.

Na hipótese de negociação de Cotas Sêniores e de Cotas Subordinadas Mezanino, a transferência de titularidade para a conta de depósito do novo Cotista e o respectivo pagamento do preço será processado pelo Custodiante após a verificação, pelo intermediário que representa o adquirente, da condição de Investidor Profissional do novo Cotista.

10 Característica e valorização das cotas

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e/ou da Classe e poderão ser resgatadas em conformidade com o disposto no regulamento.

A Classe poderá ser dividida em Subclasses de Cotas Sêniores, Cotas Subordinadas Mezanino e/ou Cotas Subordinadas Júnior, conforme disposto no regulamento, se for o caso.

A Administradora, em nome do Fundo, poderá emitir uma ou mais séries de Cotas Sêniores e uma ou mais subclasses de Cotas Subordinadas Mezanino, a qualquer tempo, desde que: nenhum Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação tenha ocorrido e esteja em vigor; a emissão seja objeto de: (i) distribuição pública, ou colocação privada, nos termos da RCVM no 160.

Fica autorizado o cancelamento do saldo não colocado das Cotas Sêniores emitidas pelo Fundo.

As Cotas Sêniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas, observado o disposto no regulamento;

Valor Unitário de Emissão fixado no respectivo Suplemento de emissão;

Valor Unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Artigo
41 do regulamento; e direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, exceção feitas às relacionadas no Artigo 63, (b), (c) e (d), sendo que a cada Cota Sênior corresponderá a 01 (um) voto.

Cada emissão de série de Cotas Sêniores deverá ser, necessariamente, precedida do preenchimento do Suplemento da respectiva série, na forma do Anexo II a este Regulamento, o qual deverá conter as seguintes informações relativas à série: (i) quantidade de Cotas; (ii) Valor Unitário de Emissão; (iii) Data de Emissão; (iv) condições para amortizações de Cotas; (v) Data de Resgate; e (vi) Meta de Rentabilidade Prioritária da respectiva série de Cotas Sêniores (o "Suplemento"). Fica desde já autorizada a inclusão de Suplementos elaborados nos termos do Anexo II ao regulamento por meio de ato da Administradora, sendo dispensada a realização de Assembleia Geral de Quotistas para tanto.

A Meta de Rentabilidade Prioritária de cada série de Cotas Sêniores será estabelecida no Suplemento de emissão da respectiva série.

As Cotas são transferíveis, terão a forma escritural em contas de depósito em nome de seus titulares e serão passíveis de negociação nos termos do Capítulo XIV do regulamento.

O resgate/amortização integral das Cotas Sêniores não dará causa à liquidação ou encerramento das operações do Fundo, o qual poderá continuar suas operações regularmente com as demais classes de Cotas então existentes. Uma vez resgatada/amortizada a totalidade das Cotas Sêniores em Circulação, o Fundo poderá a qualquer tempo retomar a emissão de novas Cotas Sêniores.

As Cotas Subordinadas Mezanino têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

- subordinam-se às Cotas Sêniores e têm prioridade em relação às Cotas Subordinadas Júnior para fins de amortização e/ou resgate, observado o disposto no regulamento;

- somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das Cotas Sêniores em Circulação, admite-se que sua integralização, amortização e resgate sejam efetuados em Cotas de FIDC, FIDC-NP, FIC FIDC ou FIC FIDC-NP, conforme o caso;

- o Valor Unitário de Emissão na Data da 1a Subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino será de R$ 1.000,00 (mil reais), sendo que as Cotas Subordinadas Mezanino distribuídas posteriormente terão seu Valor Unitário de Emissão calculado com base na alínea (d) a seguir;

- valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Artigo 38 do regulamento;

- direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, exceção feita às relacionadas no Artigo 64, Parágrafos 1o e 3o, sendo que a cada Cota Subordinada Mezanino corresponderá 01 (um) voto;

- é expressamente vedado qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os titulares de Cotas Subordinadas Mezanino.

O resgate/amortização integral das Cotas Subordinadas Mezanino não dará causa à liquidação ou encerramento das operações do Fundo, o qual poderá continuar suas operações regularmente com as demais subclasses de Cotas então existentes. Uma vez resgatada/amortizada a totalidade das Cotas Subordinadas Mezanino em Circulação, o Fundo poderá a qualquer tempo retomar a emissão de novas Cotas Subordinadas Mezanino.

Cada emissão de Cotas Subordinadas Mezanino pelo Fundo deverá ser, necessariamente, precedida do preenchimento do Suplemento da respectiva emissão, elaborado na forma do Anexo II a este Regulamento, o qual deverá conter as seguintes:

- informações relativas à série: (i) quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino; (ii) Valor Unitário de Emissão; (iii) Data de Emissão;

(iv) condições para amortizações de Cotas; (v) Data de Resgate; e (vi) Meta de Rentabilidade Prioritária das Cotas Subordinadas Mezanino;
- objeto da emissão em questão, caso aplicável. Fica desde já autorizada a inclusão de Suplementos elaborados nos termos do Anexo IV ao regulamento por meio de ato da Administradora, sendo dispensada a realização de Assembleia Geral de Cotistas para tanto.

A Meta de Rentabilidade Prioritária de cada série de Cotas Subordinadas Mezanino será estabelecida no Suplemento de emissão da respectiva classe.

As Cotas Subordinadas Júnior têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

- subordinam-se às Cotas Sêniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para fins de amortização e/ou resgate, observado o disposto no regulamento;

- somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das Cotas Sêniores em Circulação e das Cotas Subordinadas Mezanino em Circulação, admite-se que sua integralização, amortização e resgate sejam efetuados em Cotas de FIDC, FIDC-NP, FIC FIDC ou FIC FIDC-NP;

- o Valor Unitário de Emissão será de R$ 1.000,00 (mil reais), sendo que as Cotas Subordinadas Júnior distribuídas posteriormente terão seu Valor Unitário de Emissão calculado com base na alínea (d) a seguir;

- valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Artigo 43 do regulamento;

- direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Subordinada Júnior corresponderá 01 (um) voto;

- é expressamente vedado qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os titulares de Cotas Subordinadas Júnior.

A Administradora, em nome do Fundo, poderá emitir novas Cotas Subordinadas Júnior.

11 Prestadores de serviços

Custódia	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administração	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão	Multiplica Capital Asset Management Ltda.
Tesouraria	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

12 Custódia dos títulos em carteira

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

13 Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

		30.09.2025		30.09.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	Singulare CTVM	2		1	

		30.09.2025		30.09.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	Singulare CTVM	(3)	(37)	(3)	(36)
Taxa de Custódia	Singulare CTVM	(1)	(6)	(1)	(6)
Taxa de Gestão	Multiplica Capital Asset Management Ltda.	(67)	(704)	(55)	(615)

14 Remuneração da administração, gestão e custódia

Será devida à Administradora para a classe única de cotas do fundo, a título de honorários pela atividade de administração, tesouraria, controle e processamento de títulos e valores mobiliários, uma Taxa de Administração de R$ 3.000,00 (três mil reais) mês, que será reajustada anualmente pela variação positiva do IGP-M a partir da Data da 1a Integralização de Cotas.

Pelos serviços de custódia dos títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, o Fundo pagará ao Custodiante o valor fixo mensal equivalente a R$ 500,00 (quinhentos reais), corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP-M.

Pelos serviços de gestão do Fundo será cobrado do Fundo o equivalente a 0,5% a.a. (cinco décimos percentuais ao ano), assegurando um mínimo mensal de R$6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo 3o Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto no 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM no 160, de 13 de julho de 2022.

A Administradora e a Gestora poderão estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e/ou Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e/ou Taxa de Gestão.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 foram debitados os montantes de R$ 37 (R$ 36 em 2024) a título de taxa de administração, R$ 704 (R$ 615 em 2024) a título de taxa de gestão e R$ 6 (R$ 6 em 2024) a título de taxa de custódia.

15 Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

16 Divulgação de informações

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de documentos disponível na página da comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e da instrução em vigor, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

- O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
- A rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- O comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de envio de documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17 Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Savana Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado

CNPJ: 43.702.714/0001-54

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.285.390/0001-40

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Cotistas

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

18 Rating

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

19 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S/S relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

21 Deliberação em assembleia

07/08/2025 – Assembleia Geral de Cotistas:

- Deliberou: 1) a aprovação a alteração do cronograma da 1ª (primeira) emissão da 1ª (primeira) série de Subclasse de Cotas Sêniores, para ajustar o prazo de duração da referida série para indeterminado, bem como excluir a previsão de amortizações.
- 2) a alteração do cronograma da 2ª (segunda) emissão da 1ª (primeira) série de Subclasse de Cotas Sêniores das Cotas Sêniores, para ajustar o prazo de duração da referida série para indeterminado.
- 3) a adoção, pela Administradora e Gestora, de todas as medidas necessárias ao cumprimento das determinações desta Assembleia Geral;

22 Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão das demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

Contador	**Diretor esponsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC: SP-322316/O-5	

***